

Julgamento de processo e atrasos no envio de dados são verificados no período

No primeiro trimestre do ano, 19 instituições aderiram aos nossos códigos. Como no relatório anterior, o atraso e/ou ausência de envio de informações diárias de PL/Cota para a nossa base de dados foi o responsável pelo maior número de cartas de orientação e de multas enviadas às instituições. Outros temas que também geraram grande número de orientações foram Base de Dados de Certificação e Suitability. No total, foram 321 cartas enviadas no trimestre e 52 multas. Já na supervisão periódica, que inclui "atuações in loco", 12 instituições receberam relatórios e precisaram elaborar planos de ação para tratar os pontos em desacordo com os códigos.

PAIs e Processos

Foi enviada uma carta de recomendação relativa ao Código de Ofertas Públicas de forma a encerrar um PAI, por entendermos que tratava-se de um item de baixo potencial e de fácil reparabilidade. Em março, foi julgado um processo em decorrência de descumprimentos ao Código de Fundos de Investimento. Trata-se de uma situação atípica, na qual o Conselho de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento rejeitou a proposta de Termo de Compromisso apresentada e decidiu pela condenação da instituição, considerando os descumprimentos identificados.

Mais detalhes sobre os resultados da nossa atuação no período poderão ser verificados nas demais páginas deste relatório, que agora tem periodicidade trimestral.

Guilherme Benaderet
Superintendente de Supervisão de Mercados

Balanço

Ações no bimestre	
Cartas de orientação	321
Relatórios de supervisão periódica	36
Multas objetivas	52
Cartas de recomendação	1
Termos de compromisso	0
Julgamentos	1

Novas adesões no trimestre

Nome da instituição	Códigos
Butiá Gestão de Investimentos	Certificação/ Fundos – Adm./ Gestão
Canuma Capital	
Cardinal Partners Investimentos	
Copacabana Gestão de Rec Financeiro	
Terra Nova Gestão e Adm de Negócios	
TRX Gestora de Recursos	Certificação
ICBC do Brasil Banco Múltiplo	
Quarter Investimentos Adm de Carteiras e Valores Asset Management	
Loyall Investimentos	Fundos – Adm./ Gestão
Volt Partners Investimentos	
Phenom Capital Administradora de Recursos	FIP/FIEE
J. Malucelli DTVM	
Jera Capital Gestão de Recursos	
Brainvest Consultoria de Investimentos	
GEF Brasil Investimentos	
Azimut Brasil Wealth Management	
Finacap Consultoria Financeira e Mercado de Capitais	
Vela Investimentos	Varejo
Rico Corretora de Títulos e Valores Mobiliários	

Universo da Supervisão – Total de instituições por Código



Cancelamentos de adesões no trimestre

Nome da instituição	Códigos
Safira Asset Management	FIP/FIEE
Graphus Capital Gestora de Recursos	
VIS Investimentos Capital Management	
Concórdia S.A Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities	Serviços Qualificados
Ativa Investimentos CCTVM	
CA Indosuez Wealth (Brazil)	
3G Capital Gestora de Recursos	Fundos – Adm./Gestão
Banco Pine S.A	
Nexto Investimentos e Participações	
Alpes Corret. de Câmbio, Títulos e Val. Mobiliários	Negociação
BPN Brasil Banco Múltiplo	
Tov Corretora de Câmbio, Tít. e Val. Mobiliário	
Simplific Pavarini Dist. de Títulos e Valores Mobiliários	Distribuição
Alpes Corret. de Câmbio, Títulos e Val. Mobiliários	
Solidez Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários	
Alpes Corret. de Câmbio, Títulos e Val. Mobiliários	Varejo



Código de Certificação

Cartas de orientação/Relatórios de supervisão periódica

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Banco de dados	61	não observância do prazo para atualização do banco de dados	art. 33, § 1º e § 2º
	5	não observância do prazo para atualização de certificação de profissional(is) certificado(s)	art. 33, § 3º
Princípios e padrões de conduta	2	profissional(is) em atividades elegíveis atuando com certificação vencida ou sem certificação	art. 7º, parágrafo único
	1	não adesão, adesão fora do prazo ou não existência de Código de Ética.	art. 8º, inciso I
	10	políticas internas – não atendimento ou atendimento parcial dos requisitos mínimos.	art. 8º, parágrafo único
Critério de elegibilidade	3	divergência na categorização de profissionais como elegíveis ou não à certificação.	art. 10, 15, 20 e 27



Código de FIP/FIEE

Cartas de orientação

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Análise de documentos	12	ausência de conteúdo mínimo em documentos	capítulos IV, V e VI
Registro e alteração de FIP/FIEE	9	atraso no envio de documentações	capítulo III, art. 8º e art. 9º, § 3º
Seleção de prestadores de serviços	1	contratação de prestador de serviço não aderente	capítulo XII, art. 30 § 3º – I



Código de Fundos de Investimento

Processos

Instituição BRS Administração de Recursos

Processo nº F004/2015 – Julgamento: descumprimento do art. 6º inciso I do Código de Fundos, no desempenho das atividades de administração, e art. 27, parágrafo 3º, inciso I, do Código de Fundos combinado com a Deliberação nº 54 do Conselho.

Ementa: investimentos contrários à política estabelecida no regulamento e no tipo ANBIMA. Instituição administradora e gestora de fundos de investimento. Sucessão da carteira já desenquadrada. Agravamento. Investimento em FIP com carência de quatro anos, gerido pela instituição. Agravantes. Proibição temporária de uso do selo, cumulada com multa.

Acórdão: (i) enquanto administradora de fundos de investimento, multa no valor de R\$ 99.315,69 (noventa e nove mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), cumulada com a proibição temporária por 36 (trinta e seis) meses do uso dos dizeres e do Selo ANBIMA em qualquer dos regulamentos, materiais publicitários, técnicos ou propaganda institucional dos fundos de investimento administrados pela BRS (art. 58, inciso III do Código de Fundos); (ii) e, enquanto gestora de fundos de investimento, multa no valor de R\$ 106.409,66 (cento e seis mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos), cumulada com a proibição temporária por 36 (trinta e seis) meses do uso dos dizeres e do Selo ANBIMA em qualquer dos regulamentos, materiais publicitários, técnicos ou propaganda institucional dos fundos de investimento geridos pela BRS (art. 58, inciso III do Código de Fundos).

Cartas de orientação/Relatórios de supervisão periódica

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Classificação de fundos	14	formulário de informações complementares divergente com o material de venda	capítulo V, capítulo II do anexo I e Diretrizes para Publicidade

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Registro e alteração de fundos	3	atraso no envio de documentação de fundos (alteração)	parágrafo 2º do art. 2º, anexo I
	4	erro no registro de fundos	metodologia de aplicação de multas para cadastro de fundos
Envio de informações	39	atraso e/ou ausência de envio de informações diárias de PL/Cota para a base de dados	art. 10 do Código, Diretrizes para Envio de Informações parágrafo 2º do art. 17 e anexo I do comunicado 06/2014
Gerenciamento de Risco de Liquidez (GRL)	9	manual não contempla as exigências mínimas dispostas nas diretrizes	art. 27, parágrafo 3º, inciso IV e Diretrizes de GRL
	6	aplicabilidade do gerenciamento de liquidez divergente do manual	art. 8º, inciso VII das Diretrizes de GRL
Formalização de políticas	5	ausência de políticas formais, tais como: decisão de investimentos e alocação de ativos, gestão de riscos e aquisição de crédito privado e contratação de terceiros	art. 2º, parágrafo 3º, incisos I e II e art. 25, parágrafo 1º
Política de voto	2	ausência ou falhas no procedimento para comunicação dos votos proferidos aos cotistas	art. 21, parágrafo 1º e Diretrizes para Política de Exercício de Voto
	1	ausência de itens obrigatórios	diretrizes de Política de Exercício de Voto
Controle de enquadramento	3	falhas no procedimento de enquadramento	art. 27, parágrafo 3º, inciso I
Metodologia de segmento por investidor	3	ausência de metodologia formal para a classificação	art. 10
Marcação a mercado	2	ausência de divulgação de prestadores de serviço	diretrizes de marcação e mercado
	1	procedimento divergente no manual de marcação a mercado	diretrizes de marcação a mercado
Registro e Alteração de FIDC	2	atraso no envio de documentações	anexo II, capítulo I, art. 1º e § 2º do art. 2º
Política de Voto – FII	7	ausência de itens obrigatórios	Deliberação nº 57

Multas por descumprimentos objetivos

//Atraso e/ou ausência de envio de informações diárias de PL/Cota para a base de dados (Art. 10, diretrizes para envio de informações, parágrafo 2º do art. 17 e anexo I do Comunicado 06/2014)

Instituição	Nº de multas	Valor (R\$)
Banco Bradesco S.A.	1	171,02
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	1	412,46
Banco J.P. Morgan S.A.	2	4.899,22
Banco Santander (Brasil) S.A.	1	362,16
BEM DTVM Ltda.	2	3.812,74
BR Partners Gestão de Recursos Ltda.	1	120,72
BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	1	895,34
Citibank DTVM S.A.	2	4.879,10
Credit Suisse Brasil S.A. CTVM	2	1.358,10
Credit Suisse Hedging Griffo Corretora de Valores S.A.	1	15.250,96
Dynamo Administração de Recursos Ltda.	1	2.323,86
Geração Futuro Corretora de Valores Ltda.	3	3.762,44
Gradual CCTVM S.A.	2	1.106,60
Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores	1	1.820,86
Intrag DTVM Ltda.	3	16.810,26
Itaú Unibanco S.A.	3	2.605,54
Planner Corretora de Valores S.A.	2	543,24
SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista	1	1.700,14
Um Investimentos CTVM	3	3.128,66
Votorantim Asset Management DTVM Ltda.	2	2.253,44
Western Asset Management Company DTVM	1	231,38

//Atraso no envio de documentos de alteração/encerramento (Parágrafo 2º do art. 2º, anexo I)

Instituição	Nº de multas	Valor (R\$)
Banco Fator S.A.	1	16.104,00
Banco Itaucard	1	805,20
Itaú Unibanco S.A.	2	5.032,50
SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista	1	1.610,40

//Erro no registro de fundos (Metodologia de Aplicação de Multas para Cadastro de Fundos)

Instituição	Nº de multas	Valor (R\$)
Banco Bradesco S.A.	1	201,3
Banco J.P. Morgan S.A.	1	100,65
BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.	1	100,65
Citibank DTVM S.A.	1	100,65
Credit Suisse Hedging Griffo Corretora de Valores S.A.	1	301,95
SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista	1	3.522,75
Solidus CCVM	1	100,65
Sul América Investimentos	2	503,25



Código de Fundos de Investimento – Categoria Distribuidor

Cartas de Orientação/Relatórios de Supervisão

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Agente autônomo de investimento (AAI)	1	listagem de AAI desatualizada no site da instituição	art. 35 A, § 2º, inciso III
	2	ausência de controle da instituição sobre AAI (atuação e conteúdo do site)	art. 35 A e § 1º, inciso VI
	1	inadequação do conteúdo do contrato firmado junto aos AAIs	art. 35 A, § 1º
	2	ausência de evidências que comprovem o cumprimento da política interna de AAI pela instituição	art. 35 B
Conteúdo do site da instituição	1	inadequação do conteúdo do site aos requisitos do código	art. 33, § 1º
Política de Suitability	16	dispensa de cliente do processo de suitability	Deliberação nº 65
	41	inadequação no processo de coleta de informações dos clientes	art. 4º da Deliberação nº 65
	7	definição inadequada do perfil do cliente / atribuição automática	art. 4º, § 1º da Deliberação nº 65
	76	ausência do processo de vedação de recomendação de produtos e ordenação de operações pelo cliente com perfil inadequado, ausente ou desatualizado	art. 5º e 6º da Deliberação nº 65
	55	inadequação na classificação e/ou atualização dos produtos de investimento	art. 7º e 8º da Deliberação nº 6
	98	ausência de formalização e/ou inadequação dos procedimentos e metodologia de API	art. 9º, incisos II, IV, V, VI e VII da Deliberação nº 65
	12	ausência e/ou inadequação da política interna para classificação de produtos complexos	art. 12 da Deliberação nº 65



Código de Gestão de Patrimônio

Cartas de Orientação/Relatórios de Supervisão

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Plano de Continuidade de Negócio	5	não realização ou realização do teste de ativação em prazo superior ao estipulado pelo código	art. 10, inciso XVIII
	1	ausência de informações mínimas na evidência da realização do teste de ativação	
	2	ausência e/ou inadequação do conteúdo do Plano de Continuidade de Negócios	
Política de Investimentos Pessoais	1	ausência de evidências que comprovem o cumprimento da política interna pela instituição	art. 10, inciso XII
Política de Informações Privilegiadas	1	ausência de evidências que comprovem o cumprimento da política interna pela instituição	art. 10, inciso XI
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	2	ausência de evidências que comprovem o cumprimento da política interna pela instituição	art. 10, inciso XVII, alínea "a"
Formalização da relação contratual	1	inadequação do conteúdo do contrato firmado junto aos clientes	art. 10, inciso VI
Selo ANBIMA	1	não divulgação do selo conforme estipulado pelo código.	art. 19, inciso IV



Código de Negociação de Instrumentos Financeiros

Cartas de Orientação/Relatórios de Supervisão

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Política de investimentos pessoais	1	inadequação do conteúdo da política com o exigido pelo código	Art. 11, parágrafo único, incisos I ao V

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Negociação de CCB	4	ausência de evidência do registro da operação na clearing	art. 24
	3	ausência de evidências de que o comprador teve acesso a toda documentação referente a CCB	item 6 (a) da Deliberação nº 15
	4	não foi explicitado ao comprador como se dará o acesso a execução de garantias	item 6 (c) da Deliberação nº 15
Cadastro de operadores	11	atraso e/ou ausência de atualização dos dados presentes no Sistema de Cadastro de Operadores	art. 12 do Código e Deliberação nº 1
Ciência ao Código de Negociação por parte dos operadores	1	inexistência da formalização de ciência ao Código de Negociação pelos operadores	art. 12, parágrafo único
Política de suitability para COE	1	ausência de requisitos mínimos exigidos pela política	art. 5º e Deliberação nº 14
Política de suitability para derivativos de balcão	2	ausência de requisitos mínimos exigidos pela política	art. 27 e Deliberação nº 10
Registro das operações (operações a termo)	3	ausência do registro da negociação no sistema interno e/ou na clearing no dia da negociação	art. 13, inciso II; art. 24, inciso I; e art. 26.
Operações com quebra de lote	1	ausência da informação da quebra de lote na aproximação das partes	art. 15, § 4º
Registro de informações no sistema REUNE	2	inadequação do registro da operação	art. 29
Revisão de acesso físico e lógico	4	ausência da revisão e/ou realização fora do prazo do acesso físico e/ou lógico	art. 10, inciso II
Gravação dos ramais da mesa de operações	1	ausência da gravação dos ramais da mesa de operações	art. 13, § 2º
Qualificação dos operadores – sistema eletrônico de negociação	2	ausência de evidência da qualificação dos operadores para atuação nos sistemas eletrônicos de negociação	art. 17

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Negociação com clientes – informações das condições ou restrição das operações – LCA/LCI	1	falta de informações complementares acerca das condições ou restrições das operações quando de sua negociação.	art. 13, inciso III; art. 27, inciso IV
Plano de Continuidade de Negócios	2	ausência e/ou inadequação do conteúdo do plano	art. 10, inciso I



Código de Ofertas Públicas

Cartas de recomendação

Instituição RB Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

PAI nº OP004/2015: tinha como objeto a apuração de eventual descumprimento, por parte da instituição supracitada, ao art. 1º, inciso I do Anexo I do Código de Ofertas Públicas.

Recomendações: atuar com mais diligência nas próximas ofertas de debêntures em que participar – na figura de líder ou não –, de forma a garantir a plena observância do art. 1º, inciso I do anexo I do Código de Ofertas Públicas, por meio de atendimento ao seguinte item: para as ofertas públicas em que exista a possibilidade de aquisição facultativa de debêntures pela emissora, descrição, na seção fatores de risco, sem mitigação, das consequências da ocorrência destes eventos na liquidez das debêntures no mercado secundário. A instituição também se obrigou a enviar à ANBIMA, no prazo de 15 dias contados do encerramento da oferta (ICVM 400 – oferta diretamente na CVM) ou na data do 1º protocolo da oferta na ANBIMA (ICVM 471 – Procedimento Simplificado), durante os próximos 12 meses ou nas próximas cinco ofertas, o que ocorrer primeiro, declaração assinada por diretores estatutários, atestando que o item supracitado foi observado.



Multas por descumprimentos objetivos

//Atraso no registro da oferta pública na ANBIMA (Art. 19)

Instituição	Nº de multas	Valor (R\$)
Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários	1	150,00

// Ausência das informações sobre o agente fiduciário nos documentos da oferta (Art. 7º, §7º); e ausência de referência cruzada para o quadro do Formulário de Referência que dispõe sobre as pendências judiciais e trabalhistas (Art. 5º, §1º, inciso XI, alínea "f" do Anexo I)

Instituição	Nº de multas	Valor (R\$)
Banco Votorantim S.A. e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários	1	1.181,45

Cartas de orientação/Relatórios de supervisão periódica

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Inconsistências nos documentos de oferta pública	2	divergência nos valores apresentados na seção "Demonstrativos de Custos" do prospecto	art. 7º, inciso I e III
Selo ANBIMA	1	utilização de versão desatualizada do Selo ANBIMA	art. 14
Selo de Publicidade	2	ausência do Selo de Publicidade nos materiais publicitários da oferta	art. 16
	1	utilização do Selo de Publicidade em material de roadshow	Deliberação nº 4
	1	ausência de recomendação ou comprovação de atuação de atividade de formador de mercado em ofertas públicas de CRA	art. 7º, inciso XII; e art. 20, inciso XII
	6	ausência de informações sobre o agente fiduciário	art. 7º, §7º
Informações que devem constar nos documentos de oferta pública	2	ausência de informações sobre a companhia (i) relacionamento com clientes e fornecedores; (ii) patentes, marcas e licenças; (iii) número de funcionários e políticas de recursos humanos; e (iv) principais concorrentes	art. 1º, inciso V, itens "v"; "viii"; "x" e "xi", Anexo I
	1	ausência, na escritura de emissão, das informações, documentos e descrição da metodologia para verificação das garantias da oferta, bem como os prazos para a entrega de tais documentos e informações pela companhia emissora	art. 3º, inciso I do Anexo III

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Informações que devem constar nos documentos de oferta pública	3	ausência, no formulário de referência de (i) informações sobre a política de gerenciamento de riscos; e (ii) fundamentação das variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados	art. 10, inciso II e VII
	1	ausência de informações da emissora	art. 5º, § 1º, inciso XI do Anexo I
	1	ausência de identificação dos principais concorrentes no mercado de atuação do devedor	art. 5º, § 1º, inciso VIII, alínea "b" do Anexo I
Fatores de risco	1	mitigação na descrição de fator de risco não aplicável a companhia emissora	art. 1º, inciso I, Anexo I
	4	ausência e/ou mitigação de fator de risco em oferta de CRA/CRI	art. 7º, inciso III; art. 5º, § 1º, inciso X, alínea "i", Anexo I; e art. 5º, § 3º, Anexo I
Base de dados de CRI	7	atraso no envio de informações à base de dados de CRI	Deliberação nº 5



Código de Private Banking

Cartas de Orientação/Relatórios de Supervisão

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Política de suitability	3	inadequação no processo de coleta de informações dos clientes	art. 4º da Deliberação nº 2
	8	ausência do processo de vedação de recomendação de produtos e ordenação de operações pelo cliente com perfil inadequado, ausente ou desatualizado	art. 5º e 6º da Deliberação nº 6

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Política de suitability	6	inadequação na classificação e/ou atualização dos produtos de investimento	art. 7º e 8º da Deliberação nº 2
	4	ausência de formalização e/ou inadequação dos procedimentos e metodologia de API	art. 9º, incisos IV e VI da Deliberação nº 2
	5	ausência e/ou inadequação da política interna para classificação de produtos complexos	art. 12 da Deliberação nº 2
Informação da existência de remuneração por distribuição	1	ausência da informação da existência de remuneração por distribuição	art. 9º, inciso VII, alínea "a"



Código de Serviços Qualificados

Cartas de Orientação/Relatórios de Supervisão

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Rankings de Custódia e Controladoria	5	atraso no envio dos rankings	art. 7º
	1	elaboração do ranking em desacordo com a metodologia	art. 7º e Metodologia de Ranking
Matriz de risco	1	ausência de matriz de risco para as atividades de controladoria	art. 5º, alínea "f"
Plano de continuidade de negócios	1	descumprimento em relação a formalização do plano.	art. 5º, alínea "g", inciso I, item iii
Teste de continuidade de negócio	3	descumprimento em relação a formalização e periodicidade dos testes	art. 5º, inciso I, alínea "g", item iv
Meios eletrônicos seguros de envio e recepção de informações	1	ausência da utilização de meios seguros no envio e recepção de informações confidenciais	art. 5º, inciso IV
Reprocessamento	1	ausência de controles de alçadas para o reprocessamento de cotas de fundos de investimentos	art. 28, inciso XI
Verificação dos critérios de elegibilidade	1	ausência de formalização para a verificação dos critérios de elegibilidade	art. 4º, Anexo I

Cartas de Orientação

Tema	Nº de apontamentos	Descrição	Referência
Política de suitability	19	dispensa de cliente do processo de suitability	Deliberação nº 6
	54	inadequação no processo de coleta de informações dos clientes	art. 4º da Deliberação nº 6
	9	definição inadequada do perfil do cliente (atribuição automática de perfil)	art. 4º, § 1º da Deliberação nº 6
	108	ausência do processo de vedação de recomendação de produtos e ordenação de operações pelo cliente com perfil inadequado, ausente ou desatualizado	art. 5º e 6º da Deliberação nº 6
	73	inadequação na classificação e/ou atualização dos produtos de investimento	art. 7º e 8º da Deliberação nº 6
	133	ausência de formalização e/ou inadequação dos procedimentos e metodologia de API	art. 9º, incisos II, IV, V, VI e VII da Deliberação nº 6
	13	ausência e/ou inadequação da política interna para classificação de produtos complexos	art. 12º da Deliberação nº 6
Supervisão em agências	7	ausência de requisitos mínimos no material impresso e/ou passível de impressão	art. 7º, §1º, incisos I, II, III e VI
	4	ausência do material impresso e/ou passível de impressão	art. 7º, §2º, inciso I
	5	ausência de avisos obrigatórios	art. 5º, incisos I, III e IV das Diretrizes de Publicidade

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO ANBIMA

Este relatório faz a divulgação trimestral das ações da área de Supervisão de Mercados, com a indicação de temas que foram objeto de orientações, lista das multas aplicadas, cartas de recomendação emitidas e termos de compromissos celebrados.

A Supervisão de Mercados atua, inicialmente, de forma educativa – via cartas de orientação – de forma a nortear as atividades das instituições no tocante ao cumprimento dos códigos de autorregulação. As demais tratativas são aplicadas em **eventuais reincidências** ou em **temas considerados de maior relevância**.

Conheça os nossos procedimentos:

Cartas de orientação: comunicação para orientar as instituições quanto aos eventuais desvios incorridos, relativos aos dispositivos dos Códigos. Em cada carta de orientação pode constar um ou mais apontamentos.

Relatórios de Supervisão Periódica: similar às cartas de orientação, porém utilizados na supervisão periódica (in loco). Agrupam os apontamentos da área de Supervisão e requerem apresentação de um plano por parte da instituição quando envolver itens obrigatórios dos códigos.

Multas:** penalidade financeira aplicada quando há constatação de descumprimentos objetivos relacionados aos Códigos. As multas são divulgadas a partir da efetivação do seu pagamento.

Termos de compromisso*: documento proposto pelas instituições participantes, a qualquer momento, visando o compromisso de, no mínimo, cessar e corrigir atos que possam caracterizar descumprimento das regras dos Códigos. A celebração de termo de compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude da conduta analisada, e, ainda, suspende a supervisão/PAI/Processo em relação à parte até que as obrigações estabelecidas no termo de compromisso tenham sido cumpridas. Estes documentos são divulgados a partir da data de sua celebração pelas partes.

Procedimentos para Apuração de Irregularidades (PAIs): investigação instaurada pela Supervisão de Mercados com o objetivo de apurar eventuais indícios de descumprimento às disposições dos Códigos.

Cartas de recomendação: documento proposto no âmbito de um PAI, quando a infração tiver pequeno potencial de dano e for de fácil reparabilidade. A carta propõe a adoção de medidas visando o ajuste de conduta conforme as regras dos Códigos. A adoção, pelas instituições, das medidas propostas nas cartas de recomendação, sana a eventual irregularidade cometida e extingue a punibilidade pela infração.

Processos: processo instaurado pelos Conselhos de Regulação e Melhores Práticas, após constatação de descumprimento às disposições dos Códigos.

* Versão atualizada em maio com a inclusão de ementa na página 3, nos processos do Código de Fundos de Investimento.

**Os recursos/valores oriundos das penalidades aplicadas e/ou termos de compromisso celebrados pela ANBIMA são integralmente direcionados para iniciativas educacionais da Associação.

Superintendência de Supervisão Guilherme Benaderet

Rio de Janeiro: Avenida República do Chile,
230, 13º andar
CEP 20031-170 + 21 3814 3800

São Paulo: Av. das Nações Unidas,
8501, 21º andar
CEP 05425-070 + 11 3471 4200

www.anbima.com.br

Presidente: Denise Pavarina

Vice-Presidentes: Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio, Flavio Augusto Aguiar de Souza, José Olympio da Veiga Pereira, Márcio Hamilton Ferreira, Pedro Lorenzini, Robert J. van Dijk, Sérgio Cutolo dos Santos e Valdecyr Gomes

Diretores: Alenir de Oliveira Romanello, Altamir Batista Mateus da Silva, Carlos Augusto Salomonde, Carolina Lacerda, Celso Scaramuzza, Jair Ribeiro da Silva Neto, Luciane Ribeiro, Luiz Sorge, Luiz Fernando Figueiredo, Otávio Romagnoli Mendes, Richard Ziliotto, Saša Markus, Sylvio Araújo Fleury e Vital Meira de Menezes Junior

Comitê Executivo: José Carlos Doherty, Ana Claudia Leoni, Guilherme Benaderet, Patrícia Herculano, Valéria Arêas Coelho, Marcelo Billi, Soraya Alves e Eliana Marino